

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07 Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

LEI N.º 1.844, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

"Altera o valor do Auxílio-Alimentação dos servidores públicos do Poder Legislativo de Monteiro Lobato, e dá outras providências".

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito do Municipio de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O valor do auxílio-alimentação, instituído pela Lei nº 1.537/13, para os servidores públicos do Poder Legislativo passa a ser de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Parágrafo Único - O valor mensal do benefício previsto nesta Lei será reajustado a cada período de 12 (doze) meses pelo IPC-FIPE ou outro índice que venha a substituí—lo.

- **Art. 2º** Ficam excluídos do recebimento do auxílio-alimentação os servidores:
 - I inativos;
 - II afastamento por qualquer motivo;
 - III sob licença, sem remuneração; e
- IV que receberam suspensão dentro do mês, através de processo administrativo.
- § 1º Ocorrendo as hipóteses previstas nos incisos "II", "III" e "VI", todas do artigo 2º, no final do mês, e não haja tempo hábil para a suspensão ou desconto do Auxílio-Alimentação, a ação será efetuada no mês subsequente.

Aff



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07 Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

- **Art.** 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art. 4° Os efeitos desta lei retroagem a 1° de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n° 1.581/14.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 27 de junho de 2022.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito

Publicada neste Setor Administrativo e afixado em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.

LUCIANA MARIA BARRETO
Secretária Municipal de Administração